

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL - SANTA CATARINA

Autos nº: 0300962-68.2016.8.24.0058

URGENTE

SIDINEI MARTINIACKI, já qualificado, com base no parágrafo único do art. 103 da Lei nº 11.101/2005, por seus advogados que a esta subscrevem, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

- INTERESSE PROCESSUAL DO FALIDO PARA EVITAR PREJUÍZOS À MASSA:

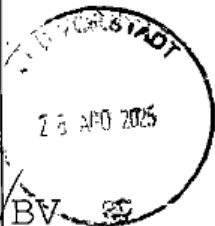
Conforme se depreende dos autos, foi decretada a falência da empresa Pavsolo Construtora Ltda, da qual o peticionário é sócio, sendo nomeada como Administradora Judicial a empresa Credibilitá Administração Judicial e Serviços Ltda.

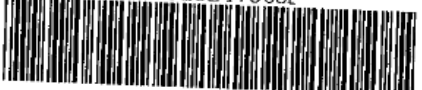
O Artigo 103 Par. único da Lei 11.101/2005, garante ao Falido a possibilidade de intervir no processo de falência.

Diante disso, noticia que a empresa, por meio dos advogados subscritores, antes da decretação da quebra, promoveu a Ação Ordinária nº 0055135-51.2024.8.26.0100, em trâmite perante o Foro Central de São Paulo, em face de Locadora DL do Brasil Ltda (inicialmente tramitou em São Bento do Sul, mas a competência foi reconhecida como sendo do Foro Central de São Paulo).

Na referida ação, a empresa busca-se o recebimento da quantia de **R\$ 1.172.033,62** e a declaração de inexigibilidade de débitos nos valores de **R\$ 1.308.210,36** e **R\$ 3.240.394,84**.

Antes da remessa ao Foro Central, a Administradora Judicial veio aos autos (fls. 684/710) informar que estava assumindo a representação judicial da massa falida. Após isso, não respondeu mais aos comandos judiciais, motivando a sua intimação pessoal, nos dois endereços que constam de seus cadastros:

AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		22/08/2025 LOTE 217260		Duo o envio dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.	
DESTINATÁRIO CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA -ME Rua Dr Amadeu da Luz, 100, sala 101; Ed Califórnia Center, Centro Blumenau, SC 89010-160 AR791524675JF 		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / h 2ª / / h 3ª / / h MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número ☐ Desconhecido ☐ Outros		9912260497 - SP/SP TJ/SP ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos. ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR Rafael Jaques Matrícula 87101588	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)		ASSINATURA DO RECEBEDOR Marlene R. Koerich		DATA DE ENTREGA 22/08/25		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 4381000	

AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		22/08/2025 LOTE 217260		Duo o envio dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.	
DESTINATÁRIO CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA -ME Av Paulista, 1439, 1º andar conj12, Bela Vista São Paulo, SP 01311-926 AR791524786JF 		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / h 2ª / / h 3ª / / h MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o número ☐ Desconhecido ☐ Outros		9912260497 - SP/SP TJ/SP ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos. ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR João Alves de Souza Matr. 8924763-4 Capelino	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional PARA USO EXCLUSIVO DO REMITENTE (OPCIONAL)		ASSINATURA DO RECEBEDOR Manoel Abreido		DATA DE ENTREGA 25/8/25		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 72663945	

Ocorre que, a despeito destas intimações pessoais (fl. 777/778), a Administradora Judicial se manteve inerte, deixando de promover os atos processuais necessários ao regular impulsionamento do feito, conforme demonstram os documentos anexos.

Tal omissão acarreta grave risco de prejuízo à massa falida (e ao falido), notadamente a possibilidade de extinção prematura do processo, o que frustraria a expectativa de recebimento de um crédito de valor significativo, em detrimento de todos os credores.

O feito poderá, a qualquer momento, ser extinto pela falta de manifestação da administradora,

Nesse contexto, a presente petição é manejada com fundamento no art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, que autoriza expressamente o falido a intervir nos processos em que a massa seja parte ou interessada, para requerer o que for de direito e zelar pela conservação de seus direitos e dos bens arrecadados.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) O recebimento da presente petição, reconhecendo a legitimidade do falido para, com fundamento no art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, requerer providências para a conservação de direitos da massa falida;

b) A intimação URGENTE da Administradora Judicial, CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova o imediato andamento do processo nº 0055135-51.2024.8.26.0100, em trâmite no Foro Central de SP, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis para apuração de sua responsabilidade.

Pede deferimento.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2026.

ALEXANDRE ALVES VAILATTI

OAB/SC 18.397

LUIS PAULO STAVALE JOAQUIM

OAB/SC 5.693